



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 808

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e Eu de acordo com o Artigo 31, § 6º da Lei nº 1 de 18 de Setembro de 1951, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º ) Fica o Poder Executivo autorizado a pagar alteradamente, o aluguel mensal do prédio onde funciona o Grupo Escolar de Vila Pinheiro.

Artigo 2º ) A alteração de que trata o artigo anterior será de CR\$ - 700,00 ( setecentos cruzeiros ).

Artigo 3º ) Consequentemente o aluguel mensal mencionado no artigo 1º da presente Lei será de CR\$ 1.000,00 ( Um mil cruzeiros ).

Artigo 4º ) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica constante do orçamento em vigor.

Artigo 5º ) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de Janeiro do corrente ano, restando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de Janeiro de 1963

Afonso Rosa da Silva  
Presidente da Câmara -